

Despacho n.º 12 890/2006 (2.ª série). — Considerando que, pelos despachos mais bem identificados no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às alterações dos interessados, áreas, descrições prediais e inscrições matriciais;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção;

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da dele-

gação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração das declarações de utilidade pública mais bem identificadas no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriações e plantas parcelares agora publicadas, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos anteriores.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

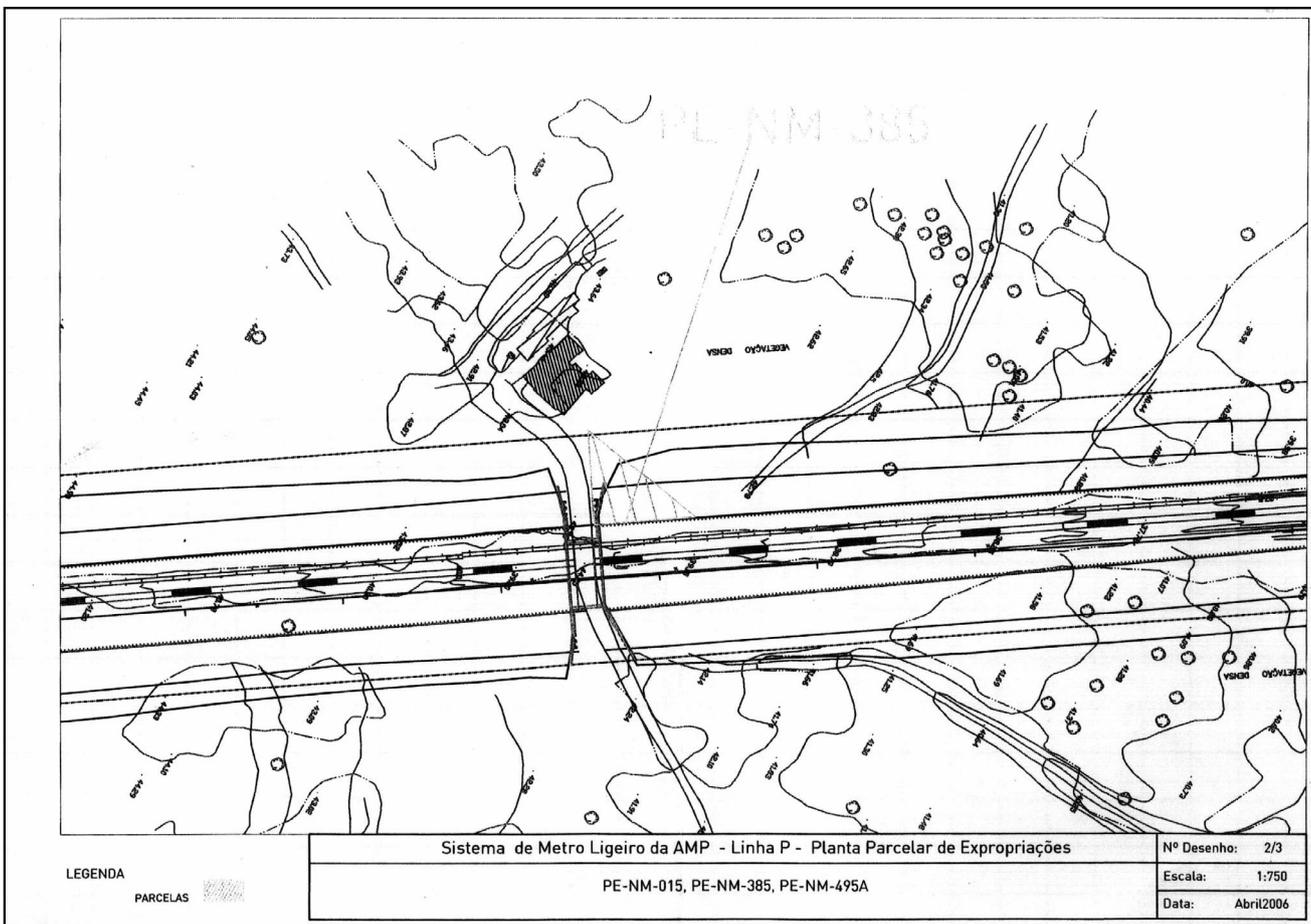
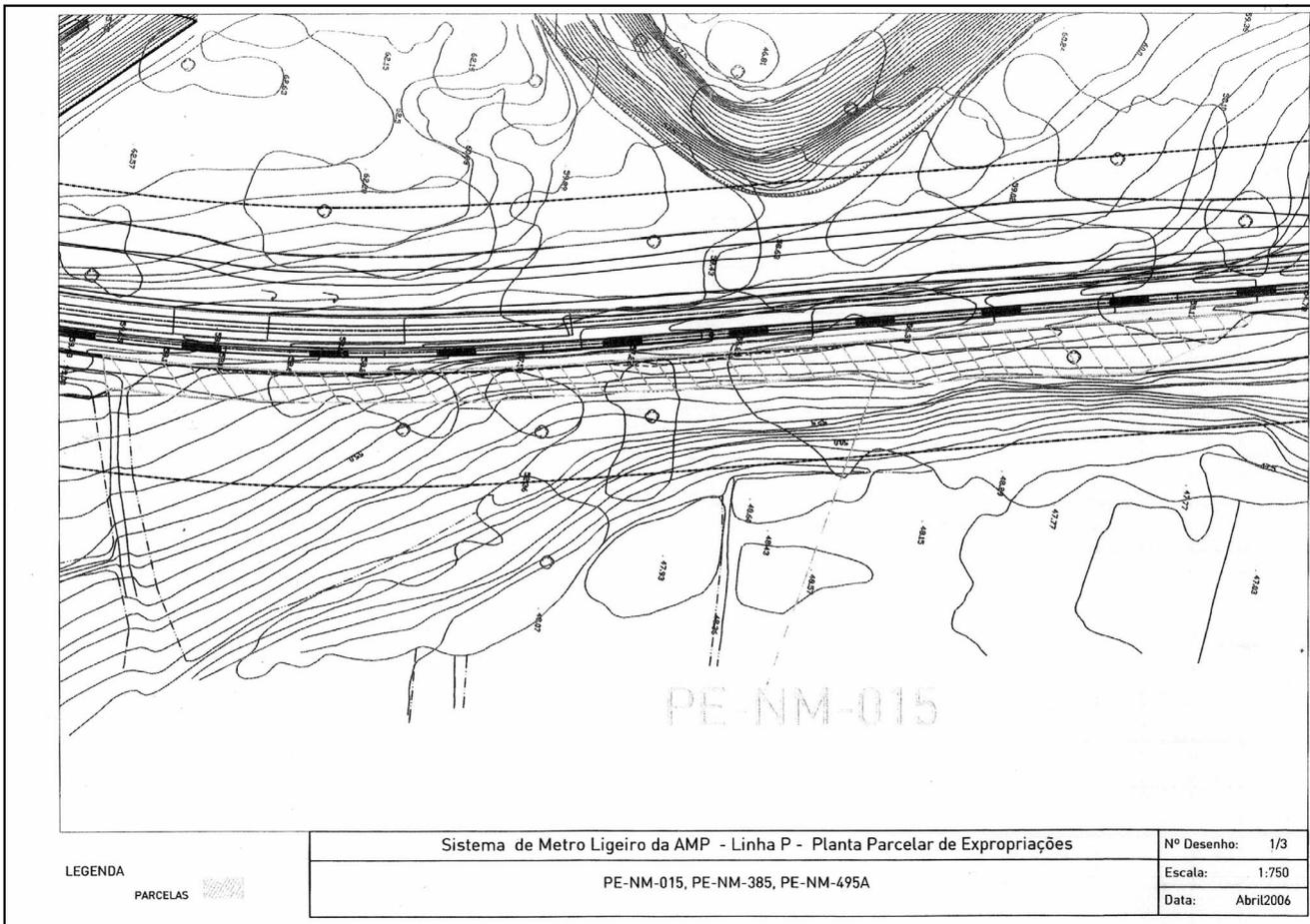
26 de Maio de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.

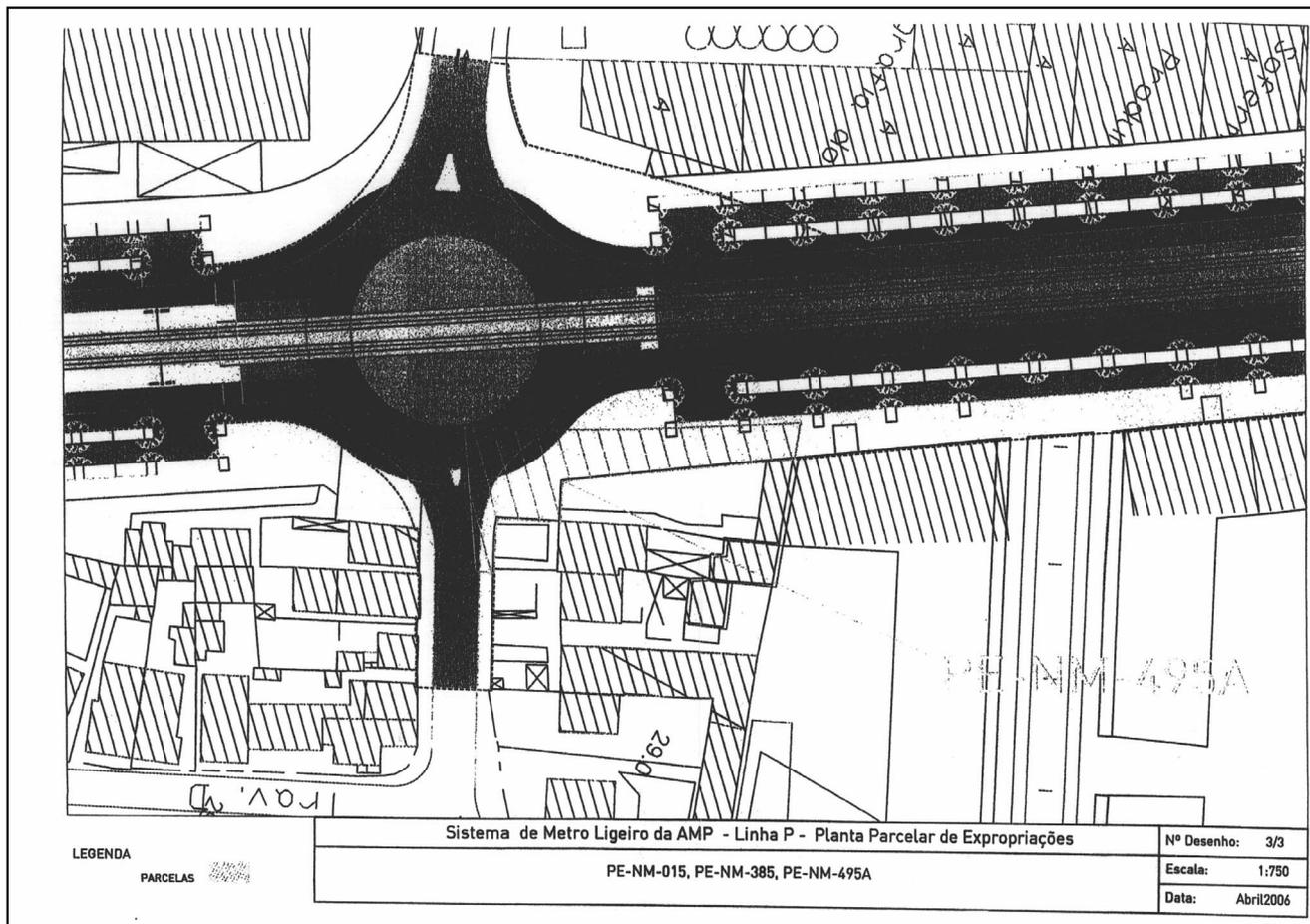
ANEXO

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa

Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Parcelas			Publicações anteriores				Proprietário/arrendatário				Identificação					Alterações
Parcela	Número do desenho	Zona	Data do despacho DUP	Número do despacho	Data da publicação	Número do DR	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	
PE-NM-015	1/3	A	26-3-2003	8055/2003	28-4-2003	98	P	Maria Coelho	Rua de Guifões, 1095	Guifões, Matosinhos	1 004,92	Guifões	R-570		01350/ 220601	Alteração dos proprietários e da descrição predial.
							P	Maria da Glória Coelho Alves.	Rua de Guifões, 1095							
							P	Agostinho Coelho de Azevedo	Rua de Guifões, 1095							
							P	Domingos Coelho de Azevedo.	Rua de Guifões, 1095							
PE-NM-385	2/3	B	30-9-2003	20 108/2003	21-10-2003	244	P	Luísa de Azevedo Moreira Pinto.	Estrada nacional n.º 13, 494 .	Vilar, Vila do Conde.	119,28	Vilar	R-538		00534/ 051213	Alteração dos proprietários e da descrição predial, diminuição de área.
							P	Maria de Fátima Pinto Martins Brás Marques, casada com Artur Brás Marques em comunhão geral.	Estrada nacional n.º 13, 494 .							
PE-NM-495A	3/3	E	3-8-2005	19 220/2005	5-9-2005	170	P	Manuel Eusébio da Fonseca	Rua D, 247, Alto da Pega ...	Vila do Conde	500,81	Vila do Conde		U-4167	Omisso	Alteração do proprietário.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 800/2006. — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho directivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., delibera:

1 — Delegar, sem prejuízo das competências previstas no anexo II à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em cada um dos directores do Instituto, Drs. Pedro Miguel Azeitona Gonzaga Barroso, José António da Silva Vidrigo, Maria José de Oliveira Sousa e Pedro Manuel Gomes Costa Gomes Andrade, os poderes necessários para, no âmbito das direcções a que estão afectos, respectivamente de Investimento, de Estudos, Planeamento e Controlo, Administrativa e Financeira e de Sistemas de Informação, praticarem os seguintes actos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento parcial atribuído a cada direcção, até ao limite de € 1250;

1.2 — Autorizar o reembolso de despesas documentadas que forem devidas nos termos legais, até ao limite de € 1250;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando o respectivo custo não exceda € 1250;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, por caminho de ferro, automóvel ou autocarro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, quando o seu montante não exceda € 1250;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao funcionamento da respectiva direcção, com excepção da dirigida aos órgãos máximos dos organismos destinatários.

1.6 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade.

2 — Delegar na directora Administrativa e Financeira a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Escolher o tipo de procedimento nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado não exceder € 124 699, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo;

2.2 — Propor a constituição dos júris ou comissões nos procedimentos a que se refere o número anterior e proceder à audiência escrita dos concorrentes;

2.3 — Autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

2.4 — Assinar, após aprovação das respectivas minutas pelo conselho directivo, os contratos relativos a seguros, limpeza, higiene e conforto, higiene e segurança, electricidade, água e manutenção do equipamento de escritório;

2.5 — Assinar as declarações relativas à inscrição de novos colaboradores na segurança social, ADSE, outros organismos e entidades afins e para efeitos fiscais;

2.6 — Assinar declarações que certifiquem a qualidade de empregado do Instituto;

2.7 — Assinar declarações anuais de rendimentos.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 20 de Maio de 2006.

4 — São ratificados todos os actos praticados nos termos da presente deliberação desde 20 de Março de 2006.

10 de Maio de 2006. — O Conselho Directivo: *Manuel Pedro da Cruz Baganha*, presidente — *António Henrique da Silva Cruz*, vice-presidente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 891/2006 (2.ª série). — Foi muito recentemente concluído o processo do estudo técnico que avaliou as prioridades de investimento da segunda vaga do programa de parcerias público-privadas (PPP) para o sector hospitalar. O estudo teve diversas